



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 142, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Procurador Regional da República para atuar como substituto em
Ofício da PRR – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014](#), e pelo inc. IX do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), na [Portaria PGR nº 740/2014](#), e na [Portaria PRR1 nº 169/2014](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador Regional da República abaixo indicado, para atuar como membro substituto em Ofício da PRR – 1ª Região, nos seguintes termos:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
Maurício Ribeiro Manso	PRR1 – 35º Ofício	24/08/15	31/08/15	Sílvia Roberto Oliveira de Amorim Júnior	Ofício com designação suspensa

Art. 2º. Compete ao Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) (solicitação de pagamento).

Art. 3º. Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º. A Coordenadoria de Informática (CI) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 10 (dez) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. O membro titular do ofício substituído, ao retornar do afastamento, poderá solicitar, a qualquer tempo, a interrupção do acesso compartilhado à unidade orgânica de seu

ofício, caso em que os autos conclusos durante o período de substituição devem ser movimentados para o gabinete do membro substituto responsável pela respectiva conclusão.

Art. 5º. Dê-se ciência ao(s) Membro(s) designado(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica (COORJU), à Coordenadoria de Informática (CI), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e à ASCOM.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 ago. 2015. Caderno Administrativo, p. 25.

